



**Prefeitura de
Porto Alegre**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

TERMO ADITIVO Nº II

Nº 74060 - L.1162-D - PGMCD Nº 3829 - SC / 3855

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000117784-5

Segundo termo de aditivo ao Termo de Colaboração registrado sob o nº 70.483, firmado entre o Município de Porto Alegre e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, para execução das atividades de gerenciar e operacionalizar as Unidades de Pronto Atendimento Bom Jesus e Lomba do Pinheiro, em mútua cooperação.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 19.932/2018, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**, pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil sem fins econômicos e lucrativos, sediada na Rua Napoleão de Barros, 715, Bairro Vila Clementino, CEP 04.024-002, cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, presente neste ato por seu representante legal **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, portador do RG nº. 7791138 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 042.038.438-39, doravante denominado **COLABORADORA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/14, art. 4º-I da Lei 13.979/20 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DOS CENTROS DE TRIAGEM E ATENDIMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o auxílio para o custeio dos centros de triagem e atendimento para enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública decorrente da Covid-19, conforme Portarias GM/MS 1445/2020, 1797/2020 e 3067/2020.

1.2. O incentivo financeiro estabelecido na Portaria GM/MS 1797/2020 contempla o Pronto Atendimento Bom Jesus e o Pronto Atendimento Lomba do Pinheiro.

1.3. Este termo também altera a redação do primeiro termo aditivo de forma a contemplar todo o tempo em que a operação está em funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE REPASSE - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

2.1 A Cláusula segunda do primeiro termo aditivo passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE REPASSE

2.1. O valor do incentivo financeiro estabelecido na Portaria 1797/2020, do Ministério da Saúde, é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais por Centro de Atendimento, conforme a avaliação estabelecida na Portaria 1445/2020 e a efetiva habilitação e repasse dado pelo Ministério da Saúde.

2.2. O prazo estabelecido para esta operação iniciou-se em 23 de março de 2020 e seu término está previsto para 31 de março de 2021, sendo que a COLABORADORA fará jus ao respectivo repasse mensal definido na cláusula 2.1 desde a data de início da operação.

2.3 O término da operação e o repasse poderá ser ordenado pela SMS a qualquer tempo.

2.4. Considerando o caráter excepcional e temporário do incentivo financeiro objeto deste termo aditivo, o valor ordinário do Termo de Colaboração permanece inalterado, no montante de R\$ 3.863.172,27 (três milhões e oitocentos e sessenta e três mil e cento e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), sendo: R\$ 1.931.620,62 (um milhão e novecentos e trinta e um mil e seiscentos e vinte reais e sessenta e dois centavos) referentes às atividades e reformas para qualificação no Pronto Atendimento Bom Jesus e R\$ 1.931.551,65 (um milhão e novecentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) referentes às atividades e reformas para qualificação no Pronto Atendimento Lomba do Pinheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Termo de Colaboração que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Ramos Laranjeira, Usuário Externo**, em 07/01/2021, às 11:11, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza, Secretário Municipal**, em 12/01/2021, às 17:21, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **12740797** e o
código CRC **D97E80EF**.
